

## **LEI ORDINÁRIA Nº 911**

*de 19 de dezembro de 1997*

### **APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1998/2000.**

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1997, aprovou e eu promulgo o seguinte:*

#### ***Capítulo I.***

##### ***DA FINALIDADE***

***Art. 1º..*** *Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2000, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.*

***Art. 2º..*** *O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.*

***Art. 3º..*** *Os valores e as metas contidas no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e demais legislações pertinentes.*

##### ***Art. 4º..***

*Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a*

***Art. 5º..*** *Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 911/1997 - 19 de dezembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*